

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 28/97

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 13.08.97, tendo em vista o constante no processo nº 23078. 018030/97-80, nos termos do Parecer nº 26/97 da Comissão de Legislação com a emenda aprovada em plenário, e considerando o disposto no Artigo 137 do Regimento Geral desta Universidade,

RESOLVE

Art. 1º - Os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRGS poderão realizar estágios e/ou cursar disciplinas, para complementar a sua formação, em nível de graduação, em outras instituições de ensino superior, do país ou do exterior, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - Os critérios para concessão do aproveitamento são os seguintes:

I - cada Comissão definirá critérios próprios para aceitar os aproveitamentos em função de peculiaridades de cada curso, mediante Resolução aprovada pelo Conselho da Unidade e pela Câmara de Graduação, ouvidos os Departamentos correspondentes;

II - antes de se afastar para o estudo solicitado ou estágio, o aluno deverá apresentar à ComGrad de seu curso, mediante processo protocolado junto ao DECORDI, a documentação completa sobre o estágio e/ou disciplina que pretende realizar, compreendendo o requerimento pedindo a permissão, uma carta de aceitação da instituição onde pretende estudar ou estagiar, o plano de ensino ou programa de estudos onde conste, além de ementa e conteúdo programático, também a forma de avaliação, a carga horária e o período de realização do mesmo,

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

... Res. 28/97- CEPE
.02

e finalmente, a relação de disciplinas e/ou estágios para os quais solicitará aproveitamento, além do boletim escolar e comprovante da última matrícula na UFRGS;

III - o aluno deverá matricular-se na(s) disciplina(s) ou estágio(s) para o(s) qual(is) solicitará aproveitamento; ao aluno com matrícula trancada ou abandono não serão concedidos aproveitamentos; também não se aceitará aproveitamento para disciplinas ou estágios nos quais o aluno já tenha sido reprovado e/ou tenha pedido cancelamento de matrícula.

Art. 3º- Com a solicitação deferida pela ComGrad respectiva, o aluno anexará ao processo, após seu retorno, documentação comprobatória de frequência com aproveitamento, para encaminhamento ao departamento correspondente para emissão de conceito.

Porto Alegre, 13 de agosto de 1997.

NILTON RODRIGUES PAIM,
Vice-Reitor no exercício da

Reitoria